

Regulamento Oficial da Campanha "Super Indicação Sempre Gás" (Member Get Member - MGM) do Sempre Gás

1. Disposições Gerais

1.1. Objeto e Organização: Este regulamento estabelece as regras e as condições de participação na campanha de *Member Get Member* (MGM) denominada "Super Indicação Sempre Gás" (doravante "Campanha"), organizada pela **SUPERGASBRAS**, com sede na Av. Presidente Wilson nº: 231, 20º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0002-83.

1.2. Objetivo: A Campanha visa promover a aquisição de novos *leads* e clientes para o Sempre Gás, incentivando a indicação por meio de sua base atual de clientes ativos.

1.3. Vigência: A Campanha terá início em **03 de novembro de 2025** e término em **03 de dezembro de 2025**. O resultado e o vencedor serão apurados no dia **08 de dezembro de 2025**.

1.4. Meio de Participação: A participação é exclusiva via **código de indicação (MGM)**, disponível no aplicativo oficial do Sempre Gás.

2. Condições de Participação

2.1. Participantes (Indicadores): Podem participar todos os clientes, pessoas físicas, que possuam cadastro ativo e regular no Sempre Gás (doravante "Indicador").

2.2. Clientes Indicados: Serão considerados clientes indicados (doravante "Indicado") aqueles que: a) **Não** possuam cadastro prévio no Sempre Gás. b) Realizem o cadastro na plataforma (site ou aplicativo) utilizando o **código MGM exclusivo** do Indicador.

3. Mecânica da Campanha e Premiação

3.1. Mecânica: A participação será contabilizada a partir do número de **indicações válidas** geradas pelo Indicador durante o período de vigência da Campanha (cláusula 1.3).

3.2. Indicação Válida: Considera-se "Indicação Válida" aquela em que o Indicado:

a) Realizou o cadastro **exclusivamente nas páginas oficiais do Sempre Gás** (site ou aplicativo). b) Utilizou o **código MGM exclusivo** do Indicador no momento do cadastro. c) **Finalizou o agendamento de instalação**, sendo o registro validado por seu CPF.

3.3. Premiação: O Indicador que, ao final do período de vigência, acumular o **maior número de Indicações Válidas** será declarado o vencedor.

3.4. Prêmio: O vencedor será premiado com **6 (seis) trocas gratuitas de botijão de gás**. a) As trocas gratuitas serão creditadas na conta do cliente vencedor e limitadas a um botijão por troca. b) O prêmio é pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro ou outros serviços.

4. Critérios de Desempate

Para assegurar a transparência e a justiça na apuração do resultado, em caso de empate no número de Indicações Válidas, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

4.1. Critério Primário (Número de Indicações Válidas): Será declarado vencedor o cliente que obtiver o maior número de Indicações Válidas (conforme cláusula 3.2).

4.2. Critério Secundário (Número de Agendamentos Convertidos): Em caso de empate no Critério Primário, será premiado o cliente que conseguiu gerar o maior número de agendamentos únicos que resultaram na instalação efetiva do Sempre Gás pelo cliente Indicado, durante o período da Campanha.

4.3. Critério Final (Tempo de Adesão): Persistindo o empate, o prêmio será concedido ao cliente com o maior tempo de adesão ao Sempre Gás, contabilizado a partir da data de sua instalação (data de registro da primeira ativação no sistema).

5. Apuração e Divulgação do Vencedor

5.1. Apuração: A apuração final e a identificação do vencedor serão realizadas no dia **22 de dezembro de 2025**, com base nos dados registrados pelo sistema de gestão de códigos MGM do Sempre Gás.

5.2. Comunicação: O vencedor será notificado por meio dos dados de contato registrados (e-mail ou telefone) e seu nome poderá ser divulgado no blog e nas redes sociais oficiais do Sempre Gás.

5.3. Prazo de Reclamação: O resultado será considerado definitivo após 72 horas da divulgação, findo o qual não caberão contestações.

6. Disposições Finais e Jurídicas

6.1. Exclusão de Responsabilidade: O Sempre Gás não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de conexão, ou quaisquer interrupções no funcionamento do aplicativo/site que possam impedir a participação ou o registro do código MGM.

6.2. Fraude: Qualquer indício de fraude, manipulação ou irregularidade no uso dos códigos ou na participação resultará na imediata desclassificação do Indicador, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6.3. Alterações: Este regulamento poderá ser alterado ou a Campanha suspensa ou encerrada a qualquer momento, por motivo de força maior ou decisão da SUPERGASBRAS, mediante comunicação prévia no blog oficial.

6.4. Da Conformidade e Compliance: a presente campanha observará integralmente os princípios da legalidade, transparência, ética e boa-fé, em conformidade com as políticas de integridade e compliance da SUPERGASBRAS (<https://www.supergasbras.com.br/supergasbras/politicas-corporativas>), bem como a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e ao Código de Defesa do Consumidor.

6.4.1. É vedada qualquer forma de fraude, simulação, manipulação de resultados, obtenção de vantagem indevida ou prática contrária às normas legais ou às políticas internas da SUPERGASBRAS.

6.4.2. A SUPERGASBRAS reserva o direito de desclassificar, a qualquer tempo, participantes ou terceiros que atuem em desconformidade com este regulamento, com suas normas de integridade ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

6.4.3. Caso identificada qualquer conduta irregular, a SUPERGASBRAS poderá suspender, cancelar ou modificar a campanha, preservando seus direitos e a lisura da campanha.

6.5. Da Proteção de Dados (LGPD): Os eventuais dados pessoais coletados durante a campanha serão utilizados exclusivamente para a promover a aquisição de novos *leads* e clientes para o Sempre Gás, incentivando a indicação por meio de sua base atual de clientes ativos, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

6.5.1. O participante poderá solicitar a exclusão ou alteração e seus dados, a qualquer momento, pelo e-mail: dpo@shvenergy.com

6.6. A SUPERGASBRAS não se responsabiliza por:

- a) Problemas técnicos, falhas de conexão, atrasos ou qualquer dificuldade externa à sua atuação direta;
- b) Participações não recebidas em razão de erro de sistema ou de terceiros;
- c) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução da campanha.

6.7. Esta campanha não é de forma alguma patrocinada, endossada, administrada ou associada a quaisquer redes sociais, salvo indicação expressa.

6.8. A participação na campanha implica conhecimento e aceitação integral deste Regulamento.

6.9. Eventuais dúvidas e situações não previstas serão avaliadas e decididas pela SUPERGRABRAS, observando sempre a boa-fé e a legislação aplicável.

6.10. Foro: Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Regulamento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2025.